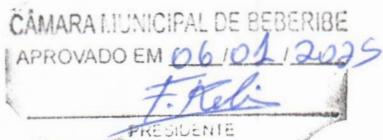




Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº. 031 /2024



ADEQUA OS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, EM CONSONÂNCIA COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARÁ, LEVA À APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica estabelecido que os vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), equivalente a dois salários mínimos nacionais, em conformidade com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 120/2022 e no art. 9º-A, § 5º, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Parágrafo Único - Os vencimentos de que trata o *caput* deste artigo serão repassados pela União Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 30 de dezembro de 2024.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL





Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº. 34/2024

BEBERIBE, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que trata da “Adequa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em consonância com a Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências”.

Conforme determina a Emenda Constitucional nº 120/2022 e o art. 9º-A, § 5º, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias serão equivalentes a dois salários mínimos nacionais. Considerando que Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, atualizou o valor do salário mínimo nacional para a quantia de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), torna-se imprescindível a atualização em nível municipal.

Impende ressaltar a urgência de que se reveste o presente Projeto de Lei, considerando que temos pouquíssimo tempo para o lançamento em Folha de Pagamento dos valores atualizados ainda em janeiro de 2025.

Dessarte, considerando a legislação municipal em vigor, solicitamos o encaminhamento da presente matéria em regime de **URGÊNCIA**.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL**

A Sua Excelência
Francisco Rebouças Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Rua Antônio Mário Ribeiro, s/nº
Loteamento Planalto Beberibe – CEP: 62.840-000

